



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - [www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)

Edital de Licitação Nº 0241099/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/CPCL/DPE/RO**

**EDITAL Nº 016/2023/CPCL/DPE/RO**

<b>Data de abertura: 07/08/2023</b>		<b>Horário de abertura: 09h00min</b>	
<b>Sistema eletrônico:</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>		<b>Observação:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF	
<b>Processo SEI:</b> 3001.105315.2022	<b>SRP?</b> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> Não	<b>Reserva de cota?</b> Não
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em serviços de seguro de veículos para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.			
<b>Valor total estimado:</b> R\$ 73.195,43 (setenta e três mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).			
<b>Impugnações e Pedidos de esclarecimentos:</b> A t é 02/08/2023 para o endereço <a href="mailto:licitacao@defensoria.ro.def.br">licitacao@defensoria.ro.def.br</a>		<b>Modo de Disputa:</b> Aberto	<b>Amostra?</b> Não
<b>Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:</b> 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.			
<b>Requisitos básicos:</b> 1. SICAF ou documentos equivalentes; 2. Certidão do CAGEFIMP; 3. Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos CAGEFIMP, CEIS e CNIA;		<b>Requisitos específicos</b>  <i>Vide termo de referência</i>	

## Observações Gerais

-

**Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO**  
**Fone: 69 3217-4713 / (69) 99348-3068**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/CPCL/DPE/RO**

### **EDITAL Nº 016/2023/CPCL/DPE/RO**

#### **Ampla Participação**

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 473/2022/SGAP/DPERO de 3 de novembro de 2022, publicado no D.O.E. nº 849 – ano IV, de dia 04 de novembro de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, com **adjudicação global**, mediante **execução indireta** sob o regime de **empitada por preço global**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações, e com outras legislações vigentes.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA:** 07 de agosto de 2023.

**HORÁRIO:** 09h00min (horário oficial de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG:** 926224

#### **1. DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO:**

**1.1. DO OBJETO:** A presente licitação tem como objeto à **contratação de empresa especializada em serviços de seguro de veículos para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações minuciosamente descritas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**1.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:** Conforme descrito nos itens **03** e **04** do Termo de Referência.

#### **2. DO VALOR ESTIMADO:**

**2.1.** O valor estimado da licitação é de **R\$ 73.195,43 (setenta e três mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

### 3. DA AUTORIZAÇÃO:

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme **Processo SEI nº 3001.105315.2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

### 4. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

4.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício **2023**, por meio da programação: **30.001.03.122.2043.2182**; natureza da despesa: **3.3.90.39**; fonte de recurso: **1.500.0.00001**; unidade orçamentária: **30.001 - Defensoria Pública de Rondônia**.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

5.1.1. A **impugnação** poderá ser realizada de forma eletrônica, por meio do e-mail: [licitacao@defensoria.ro.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ro.def.br) ou protocoladas na DPE/RO, situada à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de **08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF)**.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 1 (um) dia útil** antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

5.1.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail [licitacao@defensoria.ro.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ro.def.br).

5.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo **Pregoeiro** serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos [www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

### 6. DO CREDENCIAMENTO:

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**7.1.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**7.2.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**7.2.1.** Consórcio de empresas: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços;

**7.2.2.** Empresa que estiver em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**7.2.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**7.2.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**7.2.5.** Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

**7.2.6.** Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

**7.2.7.** Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

**7.2.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**7.3.** A participação nesta licitação importa o **licitante** a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, independentemente de declaração expressa. A não observância dessas condições ensejará o sumário impedimento

da participação do **licitante** no referido certame.

**7.3.1.** Não cabe à **licitante**, após a abertura da sessão pública, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, o **licitante** deverá ler atentamente o Edital e seus anexos.

**7.4.** Como requisito para participação neste **Pregão**, o **licitante** deverá se manifestar nas seguintes declarações, em campo próprio do sistema eletrônico:

**a)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**b)** Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação previstos;

**c)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**d)** Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

**e)** Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

**f)** Declaração de elaboração independente de proposta;

**g)** Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;

**h)** Declaração de Acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**7.4.1.** Em caso de omissão, o **licitante** será desclassificado.

**7.4.2.** A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, e sobre a não utilização de trabalho degradante ou forçado sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas leis.

## **8 . DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O **licitante** credenciado a participar deste **Pregão**, deverá enviar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sendo considerados inválidos os documentos enviados por meio diverso.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.7.** O **licitante** deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos, sempre que estes estiverem disponíveis:

a) Preço unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto ofertado.

**8.8.** No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no sistema eletrônico e o disposto no Edital, o **licitante** deverá obedecer ao que está disposto no Edital.

**8.9.** Neste Pregão, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço.

**8.9.1.** Será avaliada a proposta mais vantajosa comparando-se a soma dos preços por item no lote e a somatória dos preços dos itens do lote multiplicado pela estimativa de consumo.

**8.10.** Nos preços propostos devem estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

**8.11.** É **vedada** a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**8.12.** O prazo de validade da proposta comercial será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo "descrição complementar".

**8.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada, a todos os **licitantes**, paridade de tratamento neste aspecto.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**9.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** de data diversa.

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e o **licitante** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3.** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, dentre as quais:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do **Pregoeiro**;
- d) Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais **licitantes**, exceto o preço, obedecida a formulação de lances;
- e) Valores unitários e/ou global superiores ao máximo aceito;
- f) Apresentarem preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero;
- g) Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto;
- h) A proposta que identifique o **licitante**;
- i) Apresentarem proposta alternativa.

**9.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**9.4.3.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, §3º c/c art. 48, II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **10. DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

**10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

**10.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.6.** O intervalo mínimo de **diferença de valores em percentual** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

**10.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**10.13.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.15.** Durante o transcurso da fase de disputa, o **licitante** será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

**10.16.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.16.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.18.** O critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.18.1.** Na hipótese de prosseguir o empate após a aplicação do art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.19.** Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao **licitante** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.19.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

**10.20.** Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**10.21.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

**10.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro solicitará que o licitante melhor classificado, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**11.2.** A proposta de preços enviada pelo sistema deverá conter:

- a )** Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b )** Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);
- c )** Valor unitário do prêmio, valor total do prêmio e valor total da proposta, conforme modelo constante do **anexo III** deste edital.

**11.2.1.** Os prazos estabelecidos pelo **Pregoeiro** poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do **licitante**, **via sistema**, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceitos pelo **Pregoeiro**.

**11.3.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e quanto ao preço estimado, oportunizando a adequação destes aos valores praticados no mercado.

**11.4.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.6.** Será **desclassificada** a proposta que apresentar preço final **superior ao preço máximo fixado** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.6.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.7.** Incumbe ao **Pregoeiro**, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo o **licitante** atender às solicitações, podendo inclusive convocar o **licitante** para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.1.** Havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares, tais como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

**11.8.** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o **Pregoeiro**, a seu exclusivo critério, suspender a respectiva sessão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.9.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

**11.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.10.1.** Na hipótese em que o **Pregoeiro** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.11.** Havendo necessidade, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.12.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**11.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

**b)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**c)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414/2011;

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria-Geral da União - CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; e,

**e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

**12.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.4.** Caso atendidas as condições de participação, serão analisados os documentos enviados pelo licitante **juntamente** com a proposta de preços.

**12.5.** A habilitação dos licitantes deverá ser demonstrada a partir dos seguintes documentos:

### **12.5.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

**b)** Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**c)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o envio de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;

**f)** Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da licitação, se for o caso.

#### **12.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;

**d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

**e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

**g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

#### **12.5.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os índices de **Liquidez Geral**, **Liquidez Corrente** e **Solvência Geral** iguais ou superiores que 01 (um), salvo se microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### **12.5.4. Qualificação Técnica:**

**a)** Atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s)

jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o desempenho do **licitante**, de forma satisfatória, em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação. Será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

**b )** Certidão emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguros, objeto da licitação.

**12.5.5.** É dispensada a apresentação de documentos de habilitação, indicados, desde que estes estejam válidos e disponíveis para consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.

**12.5.6.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar**, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.5.7.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**12.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

**12.7.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo **Pregoeiro** via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade do **licitante** a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo **Pregoeiro**, para o envio dos mesmos.

**12.8.** A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

**12.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da DPE/RO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.11.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na **decadência** do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à DPE/RO convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

**12.12.** Para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, serão igualmente aceitas certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativas.

**12.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade do certame.

**12.14.** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

**a)** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e,

**c)** Se o **licitante** for a matriz e a fornecedora do objeto neste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**12.15.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias**.

**13.2.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2.5.** Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

**13.3.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Julgado o recurso a decisão será publicada no sistema eletrônico.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” e “aviso”).

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** Na ausência de recurso, caberá ao **pregoeiro** adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**15.2.** Havendo recurso, a **autoridade competente** adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**16.1.** Após homologação do certame, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI para adjudicatária assinar/receber o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**16.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**16.5.** Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da Ata ou Contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1.** As obrigações estão dispostas no item **07** do Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será realizado na forma do item **08** do Termo de Referência.

## **19. DAS SANÇÕES:**

**19.1.** As sanções serão aplicadas na forma do item **11** do Termo de Referência.

## **20. DO REAJUSTE:**

**20.1.** Conforme descrito no item **15** do Termo de Referência.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**21.1.** Os **licitantes** deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o **licitante** tenha direito a qualquer indenização.

**22.2.** Os **licitantes** estão cientes das condições para participação no certame e são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do **licitante**, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

**22.4.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** As comunicações oficiais referentes ao presente objeto poderão ser realizadas através de **e-mail** corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo **licitante**.

**22.6.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**22.8.** Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que decidirá com base na legislação em vigor.

**22.10.** É **vedada** a subcontratação para a execução do(s) serviço(s) objeto deste **Pregão**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas.

**22.11.** Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sítios [www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br) ou [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), bem como na sala da Comissão Permanente de Compras e Licitações, situada na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, no horário das 08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF), onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para a DPE/RO, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou *pen drive* próprio.

**22.12.** O **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio** encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço supracitado ou pelo telefone **(69) 3217-4713** ou **(69) 99348-3068**, e ainda pelo e-mail [licitacao@defensoria.ro.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ro.def.br). O **Pregoeiro** não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta DPE/RO quanto do emissor.

## **23. DOS ANEXOS:**

**23.1.** Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**23.1.1.** Anexo I - Termo de Referência (id. 0238398);

**23.1.2.** Anexo II - Estimativa de Preços (id. 0239600);

**23.1.3.** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (id. 0239602); e,

**23.1.4.** Anexo IV – Minuta de Contrato (id. 0239604).

## **24. DO FORO:**

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho - RO, na data da assinatura.**

**Luan Hortiz Campos**  
Pregoeiro

**Antônio Carlos Mendonça Tavernard**  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 25/07/2023, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 25/07/2023, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0241099** e o código CRC **C40A000C**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.105315.2022.

Documento SEI nº 0241099v5





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa  
Departamento de Transportes

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.105315.2022

**Tipo:** Compra de Material e Contratação de Serviços

**Assunto:** Contratação de seguro automotivo, aquisição 2022.

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2023

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS

#### 1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada em serviços de seguro de veículos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto licitado, caracterizado como serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002, deverá ser contratado através de empreitada por preço global, conforme alínea o art. 6º, VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.
- 1.3. A relação dos veículos que deverão ser cobertos pelo objeto licitado, frutos da Ata de Registro de Preço nº 043/2022/DPE-RO, os quais comporão a frota da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, consta no Anexo A do presente Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que compete a Defensoria Pública do Estado de Rondônia resguardar o patrimônio da Administração Pública pelo qual exerce suas atividades, zelando pelo bom uso de seus bens e dos que estão a sua disposição, devendo proporcionar segurança aos veículos pertencentes ao órgão, uma vez que o trânsito nas cidades fica a cada dia mais intenso e que a Defensoria tem suas ações desenvolvidas tanto no perímetro urbano como fora dele, em estradas federais e estaduais em condições inadequadas, torna-se imprescindível garantir e agilizar a reposição de veículos em perfeitas condições de funcionamento quando envolvidos em roubo/furto, colisão ou incêndio, resguardando motoristas e passageiros na utilização de veículos da Defensoria, contra danos materiais e corporais, o que justifica a contratação dos serviços de seguro compreensivo para cobrir potenciais colisões, roubos/furtos, incêndio ou cobertura contra terceiros nos veículos especificados.
- 2.2. A realização de nova contratação é necessária, devido a impossibilidade de inclusão de 16 novos veículos nos contratos de seguro atualmente vigentes, 016/2019 da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais e 017/2017 da Mapfre Seguros Gerais, sem ultrapassar os limites de acréscimo determinados na lei nº 8.666, art. 65 § 1º e 2º, nos contratos administrativos. Além disso, importa registrar o recebimento em doação da Fiat Ducato (Van dos Direitos), e, conforme Carta Recusa de Renovação (0224232), a necessidade de proporcionar cobertura securitária aos veículos até então cobertos pelo Contrato nº 017/2017/DPE-RO.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. A contratada deverá fornecer serviços de Seguro com Cobertura Compreensiva, abrangendo colisão, incêndio, e roubo/furto, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, em caso de danos materiais e corporais contra terceiros, Acidentes Pessoais a Passageiros – APP, em caso de morte ou invalidez permanente, assistência 24 horas com cobertura de vidros, espelhos retrovisores, e franquia reduzida de veículos em caso de colisão e serviços de resgate (serviços de guincho) para os veículos constantes no Anexo A, sem limites de quilometragem dentro do território do Estado de Rondônia.

##### 3.2. Da Apólice:

3.2.1. A apólice deverá ser emitida em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, acompanhada das condições gerais do seguro, a ser preferencialmente enviada ao e-mail do Departamento de Transporte (transporte@defensoria.ro.def.br), podendo também ser entregue na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, Porto Velho-RO.

3.3. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a 0 (zero) hora do dia imediatamente posterior ao recebimento da nota de empenho pela Contratada, mesmo que ainda não emitida a apólice, devendo a contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

3.3.1. O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento pela(s) contratada(s) da nota de empenho, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.3.2. Após a disponibilização da referida apólice, a DPE terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

3.3.3. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a Contratada disporá de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido expresso pela DPE.

3.3.4. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste Termo de Referência, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei.

3.3.5. Juntamente com a apólice, a seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro.

3.3.6. Deverá constar na apólice:

- a. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d. Prêmios discriminados por cobertura.

3.3.7. Limites de indenização por cobertura, conforme valores especificados abaixo:

##### a) Casco

I. Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 100% da referida tabela na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por colisão, incêndio, roubo ou furto;

##### b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)

- I. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);  
II. Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

**c) Acidente por Passageiro (APP)**

- I. Valor para indenização morte por pessoa: 100.000,00 (cem mil reais);  
II. Valor para indenização invalidez por pessoa: 100.000,00 (cem mil reais);

**3.4. Das Coberturas:**

- 3.4.1.** Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;  
**3.4.2.** Queda acidental em precipício ou queda de pontes;  
**3.4.3.** Queda sobre o veículo segurado de qualquer objeto externo que não faça parte integrante do veículo segurado;  
**3.4.4.** Raios e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;  
**3.4.5.** Indenização por roubo ou furto de veículo;  
**3.4.6.** Atos danosos praticados por terceiros, exceto os não indenizáveis pela seguradora;  
**3.4.7.** Submersão parcial ou total do veículo em água proveniente de enchente ou inundação, mesmo quando o veículo estiver guardado em local situado no subsolo;  
**3.4.8.** Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo;  
**3.4.9.** Danos causados ao veículo segurado, quando este for roubado ou furtado e vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização da seguradora;  
**3.4.10.** Acidentes pessoais por passageiros, danos materiais e corporais e assistência 24 horas conforme o caso, e  
**3.4.11.** Outras coberturas oferecidas pela seguradora, exceto aquelas com prejuízos não indenizáveis;  
**3.4.12.** A(s) Contratada(s) deverá(ão) segurar o veículo da DPE sem qualquer limite de quilometragem, nas condições especificadas no termo de referência.

**3.5. Da Vistoria:**

- 3.5.1.** A(s) licitante(s) interessada(s) em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiverem os veículos, em dias úteis.  
**3.5.2.** A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (69) 3217-4706, junto à Diretoria Administrativa ou pelo telefone (69) 99236-7014, junto ao Departamento de Transportes.  
**3.5.3.** A vistoria deverá ser realizada pela contratada "in loco", na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.  
**3.5.4.** A opção da não realização de vistoria pela(s) licitante(s) não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

**3.6. Das Avarias:**

- 3.6.1.** Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.  
**3.6.2.** Após procedimento de recuperação pela DPE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "Cláusula de Avaria".  
**3.6.3.** Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.  
**3.6.4.** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, prevista neste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

**3.7. Do Aviso de Sinistro:**

- 3.7.1.** A Contratada deverá colocar à disposição da DPE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.  
**3.7.2.** A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

**3.8. Do Endosso:**

- 3.8.1.** Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela DPE/RO e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte da DPE/RO, aplicando-se as regras constantes nesse Termo de Referência.  
**3.8.2.** Poderá ser solicitado também, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste Termo de Referência que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.  
**3.8.3.** A emissão do Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de pedido expresso pela DPE.

**3.9. Da Inclusão, Exclusão e Substituição e veículos:**

- 3.9.1.** A qualquer tempo, durante a vigência contratual, a DPE/RO se reservará no direito de incluir ou excluir veículos do Contrato, diminuindo ou aumentando a quantidade, conforme as suas necessidades e dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/1993.  
**3.9.2.** Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a Contratada deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.  
**3.9.3.** Havendo a necessidade, durante o período de vigência do contrato, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá efetuar o cálculo pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à DPE, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

- X** = Valor anual do prêmio por veículo;  
**12** = Número de meses;  
**Y** = Valor mensal do prêmio por veículo;  
**Z** = Número de meses restantes para o término do contrato;  
**VT** = Valor total a ser devolvido à DPE

- 3.9.4.** O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela DPE.  
**3.9.5.** Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias corridos.  
**3.9.6.** A devolução deverá ser realizada em conta bancária a ser informado pela DPE, devendo a Contratada enviar comprovante assinado.

**3.10. Da Franquia:**

- 3.10.1.** A franquia obrigatória dos veículos definida na apólice será a reduzida.  
**3.10.2.** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas que serão avaliadas, exclusivamente, em função dos preços propostos (prêmio).  
**3.10.3.** Os valores das franquias reduzidas ofertadas pelas licitantes deverão constar, obrigatoriamente, nas propostas e nas apólices, e não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na Pesquisa Mercadológica anexa a este Termo.  
**3.10.4.** Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas, vidros, retrovisores, faróis e lanternas não serão cumulativas.  
**3.10.5.** A franquia de que trata o subitem anterior será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.  
**3.10.6.** Havendo sinistro de perda parcial com a necessidade de substituição ou reparo em vidros laterais, dianteiros, traseiros, de teto, faróis, lanternas ou retrovisores, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços, mas somente a franquia de perda parcial (casco).

**3.10.7.** Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela DPE, prioritariamente, à concessionária / oficina que promover o conserto do veículo.

**3.10.8.** Caso a concessionária / oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco (Federal, Estadual e Municipal), à Seguridade Social (INSS), ao FGTS regular, bem como sua Certidão Trabalhista, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

**3.10.9.** A liberação do veículo na concessionária / oficina deverá ser no máximo 3 (três) dias úteis após o pagamento da franquia.

**3.10.10.** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, desastres ambientais e fenômenos da natureza.

### **3.11. Dos Salvados:**

**3.11.1.** Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

### **3.12. Da Regulação de Sinistro:**

**3.12.1.** Ocorrendo o aviso de sinistro, a Contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**3.12.2.** Ocorrendo sinistro com características de "perda total", a DPE poderá realizar o aviso de sinistro para análise do veículo e repasse da informação a Contratada. Caso seja confirmada a "perda total" do veículo, a Contratada deverá realizar os procedimentos para indenização integral. Caso não se caracterize a "perda total" do veículo, a Contratada deverá aguardar comunicação da DPE para continuação dos procedimentos do sinistro, visando o reparo do veículo.

**3.12.3.** Decorrido o prazo estabelecido, caso não haja pronunciamento por parte da Contratada, a DPE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Contratada arcar com o ônus da execução integralmente.

**3.12.4.** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da DPE, conforme legislação vigente.

**3.12.5.** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

**3.12.6.** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da DPE, não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**3.12.7.** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro. Em caso de indenização integral ou roubo, o prazo máximo para o pagamento da indenização será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega dos documentos solicitados.

### **3.13. Da Indenização:**

**3.13.1.** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da Contratada.

**3.13.2.** Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da Contratada.

**3.13.3.** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela DPE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

### **3.14. Da Indenização Integral:**

**3.14.1.** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

**3.14.2.** Em caso de indenização integral, a Contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

**3.14.3.** Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da seguradora.

### **3.15. Da Avaliação de Risco (Da Guarda e Utilização dos Veículos, do Perfil dos Motoristas):**

**3.15.1.** Os veículos são conduzidos por servidores ou defensores, habilitados, de acordo com suas devidas categorias.

**3.15.2.** Os veículos, quando não estão em serviço, são recolhidos nos estacionamentos dos prédios da DPE, conforme Anexo B.

**3.15.3.** Não há previsão de quilômetros por ano a ser percorridos pelos veículos da frota da DPE, durante o período da vigência do seguro, devido à diversidade de veículos e os seus usos.

### **3.16. Do Bônus:**

**3.16.1.** A licitante vencedora deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, caso existentes, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder para o próximo período de vigência das apólices.

### **3.17. Demais Informações:**

**3.17.1.** O início do prazo do contrato de seguro dos veículos ocorrerá a 0 (zero) hora do dia imediatamente posterior ao recebimento da nota de empenho pelo representante da seguradora.

**3.17.2.** Os prazos para indenização deverão ser aqueles mencionados no manual do segurado, não devendo ser, o maior deles, superior a 30 (trinta) dias contado da entrega da documentação.

**3.17.3.** A Contratada deverá informar no ato do recebimento da nota de empenho o rol de documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE diante da incidência de sinistro, a fim de evitar alongar o prazo à indenização.

**3.17.4.** A Contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para caracterizar o risco e suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**3.17.5.** Os prazos para assistência 24 horas, serão aqueles previstos no "manual do segurado".

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO:**

**4.1.** O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**4.2.** O recebimento será em conformidade com o art. 73, I, da Lei nº 8.666/1993, conforme segue:

**I. Provisoriamente:** a(s) apólice(s) será(ão) recebida(s) provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis mediante termo de recebimento provisório emitido pelo fiscal do contrato, ou na sua ausência, pela Chefia do Departamento de Transportes, ou quem suas vezes fizer, para efeito de posterior verificação da conformidade da apólice com a especificação do Termo de Referência.

**II. Definitivamente:** será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela comissão de recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**4.3.** Aceito(s) o(s) serviço(s), será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.

**4.4.** O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, às custas da(s) Contratada(s), a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.5.** Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

**4.6.** Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

**4.7.** Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi

alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, I e II, da Lei nº 8.666/1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**4.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) serviço(s) e material(is) empregado(s), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

**4.9.** Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**6.1.** Para o bom atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação poderá, sem restrição do caráter competitivo do certame, exigir que as apólices sejam encaminhadas em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. DA(S) CONTRATADA(S):**

**7.1.1.** Executar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa execução dos serviços, se necessário refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela execução do(s) serviço(s) que prestar.

**7.1.2.** Cumprir todos os prazos estipulados para execução do(s) serviço(s), corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

**7.1.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da execução, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

**7.1.4.** Executar o(s) serviço(s) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.

**7.1.5.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.

**7.1.6.** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) empregado(s) na execução até o local de entrega.

**7.1.7.** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do(s) serviço(s), para adoção de medidas cabíveis.

**7.1.8.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.9.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.

**7.1.10.** Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

**7.1.11.** Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

**7.1.12.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**7.1.13.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

**7.1.14.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do(s) serviço(s), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**7.1.15.** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.

**7.1.16.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

**7.1.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

**7.1.18.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**7.1.19.** Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.

**7.1.20.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.

**7.1.21.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

### **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Acompanhar e a fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).

**7.2.2.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).

**7.2.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**7.2.4.** Pagar a(s) Contratada(s) o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste termo.

**7.2.5.** Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).

**7.2.6.** Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s) o(s) material(is).

7.2.7. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

7.2.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).

7.2.9. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

7.2.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

7.2.11. Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

7.2.12. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).

7.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do fiscal do contrato ou comissão de recebimento, a importância correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

8.3. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.5. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital, não será aprovada pela DPE/RO e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

8.5.1. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

8.5.2. A devolução de nota fiscal não aprovada por esta DPE em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

8.9. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, depois de cumpridas as condições supracitadas.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = \{(6/100)/365\} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

9.1. O valor orçado para a pretensa aquisição **constará** de Planilha Mercadológica elaborada pelo **Departamento de Aquisição**, elaborada com base em preços obtidos no painel de preços, contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços, sítios eletrônicos especializados e orçamentos recebidos de fornecedores diretos.

## 10. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

10.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei n.º 5.527 de 6 de Janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2023 publicada no Diário Oficial do Estado - Edição Suplementar n.º 4.2 de 6 de Janeiro de 2023:

10.1.1. **Unidade Orçamentária:** 30.0011 - Fundo Especial da Defensoria Pública de Rondônia;

10.1.2. **Programa de Trabalho:** 30.0011.03.122.2043.2182;

10.1.3. **Fonte de Recurso:** 2.759.0.08030;

10.1.4. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A(s) Contratada(s) que, sem justa causa, não cumprir(em) as obrigações assumidas ou infringir(em) os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie:

### I. Advertência.

Será aplicada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos fiscais suplentes, em decorrência de dissonância ao estabelecido neste Termo de Referência, ou no Contrato.

### II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado na execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- c) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado na substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as letras "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

### III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

**IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

**V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF**, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

**VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública**, prevista no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Incidirá também na sanção prevista no subitem V acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.

11.3. A sanção prevista no subitem I será aplicada pelo fiscal do contrato, as sanções dos subitens II e III serão aplicadas pelo(a) chefe da Diretoria Administrativa e as sanções dos subitens IV, V e VI será aplicada pelo Defensor Público-Geral do Estado.

11.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos subitens I, II e III acima e de 10 (dez) dias para a dos subitens IV, V e VI.

11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, serão, também, incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) Contratada(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) Contratada(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.7. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas separada ou conjuntamente.

## 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá às disposições constantes d a Lei 8.666/1993 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO.

12.2. Compete ao Fiscal / Comissão de fiscalização:

- a. zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b. verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- c. acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d. indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Para o presente objeto, a fiscalização será realizada pelos servidores a seguir:

Função	Nome	Matrícula	E-mail
Fiscal titular	Rafael Cristiano Saraiva Fernandes	300126300	rafaelcristiano.br@gmail.com
Fiscal suplente	Marcia Harter	300130733	marcia.harter@defensoria.ro.def.br

## 13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTAS:

13.1. Considerado o valor orçado para a pretensa aquisição, conforme Planilha Mercadológica elaborada pelo Departamento de Aquisição, anexa, a presente contratação se dará através da modalidade de licitação **PREGÃO**.

13.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta;

13.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela DPE/RO, suas substituições.

13.4. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.

13.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, com adjudicação por preço global.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. Na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à qualificação técnica e econômica, bem como regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, nos termos da Lei nº 8.666/1993. apresentando os seguintes documentos:

**14.1.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores que 01 (um).

**14.1.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**14.1.3.** Atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante, de forma satisfatória, em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação. Será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

**14.1.4.** Certidão emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguros, objeto da licitação.

## **15. DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**15.3.** A(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a DPE-RO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Ficando facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

**15.4.** Nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993, poderá haver revisão do Contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da DPE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**15.5.** Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório, adotando-se como índice aplicável o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1.** Considerando a baixa complexidade de execução da solução adotada, a teor de juízo valorativo de conveniência, sugere-se, com fundamento na letra do art. 56 da lei 8.666/1993, a dispensa do instituto da garantia de execução contratual no presente pleito.

**16.1.2.** Em primeiro turno, verifica-se que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros e de gestão contratual, inerentes à execução do contrato, é pouco significativa, devido a baixa complexidade do objeto da solução adotada, a forma de sua execução e a forma de seu faturamento. Além disso, a parte operacional do serviço a ser prestado é de natureza simples.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**17.1.** Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

**17.2.** Subcontratação do objeto, pela simplicidade de sua execução, também se encontra vedada.

**17.3.** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

**17.4.** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Porto Velho - RO, na data da assinatura digital.

**Danilo Lima Monteiro**  
**Chefe do Departamento de Transportes**

**ANEXO – A**  
**RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

Nº	MARCA	MODELO	VERSAO	MOD/FAB	CHASSI	PLACA	VALOR DE NOTA FISCAL
1	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.3	23/23	8AP359AFZPU287189	QTC-7F43	R\$ 97.500,00
2	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.3 AT	23/23	8AP359AFXPU289540	QTC-7F53	R\$ 102.990,00
3	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.3	23/23	8AP359AFZPU289186	QTC-7F63	R\$ 97.500,00
4	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.3	23/23	8AP359AFZPU287675	QTC-7F83	R\$ 97.500,00
5	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.3	23/23	8AP359AFZPU292759	QTC-7F93	R\$ 97.500,00
6	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.3	23/23	8AP359AFZPU291034	QTC-7G03	R\$ 97.500,00
7	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.3	23/23	8AP359AFZPU291052	QTC-7G13	R\$ 97.500,00
8	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.3	23/23	8AP359AFZPU287632	QTC-7G23	R\$ 97.500,00
9	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.3	23/23	8AP359AFZPU290973	QTC-7G63	R\$ 97.500,00
10	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.3	23/23	8AP359AFZPU287667	QTE-2A63	R\$ 97.500,00
11	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.3	23/23	8AP359AFZPU299918	QTE-2B13	R\$ 97.500,00
12	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.3	23/23	8AP359AFZPU302614	QTE-2B33	R\$ 97.500,00
13	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.3	23/23	8AP359AFZPU304648	QTE-2B73	R\$ 97.500,00
14	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.3	23/23	8AP359AFZPU305555	QTE-8H23	R\$ 97.500,00
15	FIAT	CRONOS	DRIVE 1.3	23/23	8AP359AFZPU304618	QTE-8H53	R\$ 97.500,00
16	FIAT	FIORINO	ENDURANCE	23/24	9BD2651PAR9233847	QTC-7G73	R\$ 118.000,00
17	FIAT	DUCATO	GREENMC.CH	20/21	3C6DFVDK5ME504850	OXL-9A62	R\$ 195.000,00
18	FORD	CARGO	1317 CN	11/12	9BFXEAEUCBS04014	OHU-3480	R\$ 176.000,00
19	TOYOTA	COROLLA	XLI 1.6 VVT	05/05	9BR53ZEC158526354	NCQ-3401	R\$ 52.049,00
20	TOYOTA	COROLLA	XLI 1.6 VVT	05/05	9BR53ZEC158526367	NCQ-3481	R\$ 52.049,00
21	VOLKSWAGEN	GOL	CITY 1.0 8V	09/10	9BWAA05W2AP014821	NEF-5386	R\$ 25.599,00
22	VOLKSWAGEN	GOL	CITY 1.0 8V	09/10	9BWAA05WXAP020219	NEF-5336	R\$ 25.599,00
23	VOLKSWAGEN	GOL	CITY 1.0 8V	09/10	9BWAA05W6AP019682	NEF-5306	R\$ 25.599,00
24	VOLKSWAGEN	GOL	CITY 1.0 8V	09/10	9BWAA05W5AP019687	NEF-5396	R\$ 25.599,00
25	VOLKSWAGEN	GOL	CITY 1.0 8V	09/10	9BWAA05W4AP017719	NEF-3606	R\$ 25.599,00
26	VOLKSWAGEN	GOL	CITY 1.0 8V	09/10	9BWAA05W0AP017359	NEE-8376	R\$ 25.599,00
27	VOLKSWAGEN	GOL	CITY 1.0 8V	09/10	9BWAA05W5AP014957	NEE-8356	R\$ 25.599,00
28	TOYOTA	HILUX	CD DSL 4X4 SR AT	22/22	8AJKA3CD1N3103941	SLG-3H59	R\$ 268.870,00
29	TOYOTA	HILUX	CD DSL 4X4 SR AT	22/22	8AJKA3CD9N3102696	SLG-3H99	R\$ 268.870,00
30	TOYOTA	HILUX	CD DSL 4X4 SR AT	22/22	8AJKA3CD7N3102633	SLG-3I09	R\$ 268.870,00
31	TOYOTA	HILUX	CD DSL 4X4 SR AT	22/22	8AJKA3CD1N3102711	SLG-3H69	R\$ 268.870,00
32	TOYOTA	HILUX	CD DSL 4X4 SR AT	22/22	8AJKA3CD8N3102642	SLG-3H79	R\$ 268.870,00
33	TOYOTA	HILUX	CDSRVA4FD	17/17	8AJHA8CD4H2592482	NCT-3702	R\$ 160.189,00
34	TOYOTA	HILUX	SWSRXA4FD	17/17	8AJBA3FS5H0239215	NCV-9402	R\$ 193.700,00
35	MITSUBISHI	L-200	TRITON	10/10	93XJNKB8TACA19162	NBG-8311	R\$ 111.430,00
36	FIAT	UNO	MILLE FIRE	06/07	9BD15822774913667	NDK-9409	R\$ 25.950,00
37	VOLKSWAGEN	VOYAGE	1.6	09/09	9BWDB05U69T193957	NDU-8451	R\$ 40.500,00



## ANEXO – B

## ENDEREÇOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Item	Local/Comarca/Endereço
01	<b>Sede:</b> Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1722, Embratel. CEP: 76.820-846 – Porto Velho/RO
02	<b>Alta Floresta do Oeste</b> – Rua Espírito Santo, 3845, Bairro Centro. CEP: 76.954-000, Fone (69) 3641-2805
03	<b>Alvorada do Oeste</b> – Av. Marechal Deodoro, nº 4781, Bairro Três Poderes. CEP: 76.930-000, Fone (69) 3412-3475
04	<b>Ariquemes</b> – Av. Canaã, nº 2647, Bairro Setor 01. CEP: 76.870-417, Fone (69) 3536-8665
05	<b>Buritis</b> – Rua Ibiara, nº 51, Edifício Terezinha, Bairro Setor 03. CEP: 76.880-000, Fone (69) 3238-3559
06	<b>Cacoal</b> – Rua Padre Adolfo, nº 2434, Bairro Jardim Clodoaldo. CEP: 76.963-654, Fone (69) 3443-6928
07	<b>Cerejeiras</b> – Av. Aracajú, nº 827, Bairro Centro. CEP: 76.997-000, Fone (69) 3342-3341
08	<b>Costa Marques</b> – Av. Mamoré, nº 1322, Bairro Setor 1. CEP: 76.937-000, Fone (69) 3651-3661
09	<b>Colorado do Oeste</b> – Rua Paulo de Assis Ribeiro, nº 4043, Bairro Centro. CEP: 76.993-000, Fone (69) 3341-1390
10	<b>Espigão do Oeste</b> – Av. 7 de Setembro, nº 2090, Sala B, Bairro Centro. CEP: 76.974-000, Fone (69) 3481-1422
11	<b>Guajará-Mirim</b> – Av. Mendonça Lima, nº 1120, Bairro Centro. CEP: 76.850-000, Fone (69) 3541-4502
12	<b>Jaru</b> – Rua Raimundo Catanhede, nº 1247, Bairro Setor 02. CEP: 76.890-000, Fone (69) 3521-5533
13	<b>Ji-Paraná</b> – Av. Marechal Rondon, nº 527, Bairro Centro. CEP: 76.900-027, Fone (69) 3442-3512 / 3423-7719
14	<b>Machadinho do Oeste</b> – Av. Diomero Moraes Borba, nº 3181, Bairro Centro. CEP: 76.868-000, Fone (69) 3581-3061
15	<b>Nova Brasilândia</b> – Rua Rui Barbosa, nº 3505-A/B, Bairro Setor 13. CEP: 76.958-000, Fone (69) 3418-3516
16	<b>Ouro Preto do Oeste</b> – Rua Gonçalves Dias, nº 4168, Bairro União. CEP: 76.920-000, Fone (69) 3461-2923 / 3461-1865
17	<b>Pimenta Bueno</b> – Rua Alcinda Ribeiro de Souza, nº 585, Bairro Alvorada. CEP: 76.970-000, Fone (69) 3451-7209
18	<b>Presidente Médici</b> – Rua Castelo Branco, nº 2583, Bairro Centro. CEP: 76.916-000, Fone (69) 3471-3405
19	<b>Rolim de Moura</b> – Av. Aracajú, nº 5394, Bairro Centro. CEP: 76.940-000, Fone (69) 3442-9290
20	<b>Santa Luzia do Oeste</b> – Av. Jorge Teixeira de Oliveira, nº 2438, Bairro Centro. CEP: 76.950-000, Fone (69) 3434-2228
21	<b>São Francisco do Guaporé</b> – Av. São Paulo, S/N, Bairro Cidade Baixa – Fórum. CEP: 76.935-000, Fone (69) 3621-2505
22	<b>São Miguel do Guaporé</b> – Av. Presidente Vargas, nº 176, Bairro Centro. CEP: 76.932-000, Fone (69) 3642-1465
23	<b>Vilhena</b> – Av. Luís Maziero, nº 4320, Bairro Jardim América. CEP: 76.980-702, Fone (69) 3322-6578

**ANEXO - C**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>Contrato nº:</b>	<b>Vigência do Contrato:</b>
<b>Contratada:</b>	<b>Prazo:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Valor do contrato:</b>	<b>Fiscal:</b>

Atestamos o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

**Condições de recebimento**

<b>1- A obrigação foi cumprida:</b> <input type="checkbox"/> No prazo <input type="checkbox"/> Fora do prazo (Data ___/___/___) <input type="checkbox"/> Integralmente <input type="checkbox"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____ _____ _____ _____ _____	<b>2 – Foi entregue:</b> <input type="checkbox"/> Na quantidade exigida <input type="checkbox"/> Em quantidade irregular <input type="checkbox"/> Outras observações: _____ _____ _____ _____ _____
---	---

Local e data.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Nome Completo

Cargo

De acordo:

**NOME DA EMPRESA**

Nome Completo

Representante legal da empresa

**ANEXO - D**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>Contrato nº:</b>	<b>Vigência do Contrato:</b>
<b>Contratada:</b>	<b>Prazo:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Valor do contrato:</b>	<b>Fiscal:</b>

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Observações: \_\_\_\_\_

Local e data.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Nome Completo

Cargo

De acordo:

**NOME DA EMPRESA**

Nome Completo

Representante legal da empresa

**ANEXO - E**  
**FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Processo SEI nº 3001.105315.2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro de veículos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA / MODELO / CHASSIS / PLACA	QUANT.	BÔNUS	SINISTROS	CASCO	Nº PASSAGEIROS	RCF		APP		FRÂNQUIA REDUZIDA (R\$)	PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)
							DANOS MATERIAIS (R\$)	DANOS PESSOAIS (R\$)	MORTE (R\$)	INVALIDEZ (R\$)		
1	FIAT, DUCATO, GREENMC.CH, 20/21, CHASSIS: 3C6DFVDK5ME504850, PLACA: OXL-9A62	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	2	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
2	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU287189, PLACA: QTC-7F43	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
3	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3 AT, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFXPU289540, PLACA: QTC-7F53	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
4	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU289186, PLACA: QTC-7F63	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
5	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU287675, PLACA: QTC-7F83	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
6	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU292759, PLACA: QTC-7F93	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
7	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU291034, PLACA: QTC-7G03	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
8	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU291052, PLACA: QTC-7G13	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
9	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU287632, PLACA: QTC-7G23	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
10	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU290973, PLACA: QTC-7G63	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
11	FIAT, FIORINO, ENDURANCE, 23/24, CHASSIS: 9BD2651PAR9233847, PLACA: QTC-7G73	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	3	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
12	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU287667, PLACA: QTE-2A63	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
13	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU299918, PLACA: QTE-2B13	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
14	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU302614, PLACA: QTE-2B33	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
15	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU304648, PLACA: QTE-2B73	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
16	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU305555, PLACA: QTE-8H23	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
17	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU304618, PLACA: QTE-8H53	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
18	FORD CARGO 1317 CN, 11/12, CHASSIS: 9BFXEAEUXCBS04014, PLACA: OHU-3480	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	3	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
19	TOYOTA COROLLA XLI 1.6 VVT, 05/05, CHASSIS: 9BR53ZEC158526354, PLACA: NCQ-3401	1	7	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		

20	TOYOTA COROLLA XLI 1.6 VVT, 05/05, CHASSIS: 9BR53ZEC158526367, PLACA: NCQ-3481	1	7	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
21	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W2AP014821, PLACA: NEF-5386	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
22	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05WXAP020219, PLACA: NEF-5336	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
23	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W6AP019682, PLACA: NEF-5306	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
24	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W5AP019687, PLACA: NEF-5396	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
25	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W4AP017719, PLACA: NEF-3606	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
26	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W0AP017359, PLACA: NEE-8376	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
27	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W5AP014957, PLACA: NEE-8356	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
28	TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, 22/22, CHASSIS: 8AJKA3CD1N3103941, PLACA: SLG-3H59	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
29	TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, 22/22, CHASSIS: 8AJKA3CD9N3102696, PLACA: SLG-3H99	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
30	TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, 22/22, CHASSIS: 8AJKA3CD7N3102633, PLACA: SLG-3I09	1	9	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
31	TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, 22/22, CHASSIS: 8AJKA3CD1N3102711, PLACA: SLG-3H69	1	4	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
32	TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, 22/22, CHASSIS: 8AJKA3CD8N3102642, PLACA: SLG-3H79	1	2	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
33	TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, 17/17, CHASSIS: 8AJHA8CD4H2592482, PLACA: NCT-3702	1	5	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
34	TOYOTA HILUX SWSRXA4FD, 17/17, CHASSIS: 8AJBA3FS5H0239215, PLACA: NCV-9402	1	3	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
35	MITSUBISHI L-200 TRITON, 10/10, CHASSIS: 93XJNK8TACA19162, PLACA: NBG-8311	1	4	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
36	FIAT UNO MILLE FIRE, 06/07, CHASSIS: 9BD15822774913667, PLACA: NDK-9409	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
37	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6, 09/09, CHASSIS: 9BWDB05U69T193957, PLACA: NDU-8451	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00		
<b>PRÊMIO TOTAL (VALOR TOTAL):</b>												

<b>Carimbo do CNPJ/CPF-ME:</b>	<b>Local:</b>	<b>Responsável pela cotação da Empresa:</b>	<b>Valor Total da Proposta:</b> R\$
	<b>Data:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Validade da Proposta:</b> 60 (sessenta dias).
		<b>Assinatura:</b>	<b>Responsável pela cotação/DPE/RO</b>

**OBS:** As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os seguintes documentos: **Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL. TELEFONES PARA CONTATO: 69 3217-4718/ 69 99251-93.**

**ANEXO - F**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Declaro, para os devidos fins, que recebi da Defensoria Pública do Estado de Rondônia formulário de solicitação de **COTAÇÃO DE PREÇOS** do **Processo nº 3001.105315.2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de seguro de veículos para atender a **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo da Declarante**

**CARIMBO DO CNPJ E/OU IDENTIFICAÇÃO  
DO RESPONSÁVEL LEGAL**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Lima Monteiro, Chefe de Departamento**, em 19/07/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0238398** e o código CRC **BB0790EA**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.105315.2022

**Tipo:** Compra de Material e Contratação de Serviços

**Assunto:** Contratação de seguro automotivo, aquisição 2022.

## ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

### ANEXO II

#### ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA / MODELO / CHASSIS / PLACA	QUANT.	BÔNUS	SINISTROS	CASCO	Nº PASSAGEIROS	RCF		APP		FRÂNQUIA	PREÇO UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO PRÊMIO (R\$)
							DANOS MATERIAIS (R\$)	DANOS PESSOAIS (R\$)	MORTE (R\$)	INVALIDEZ (R\$)			
1	FIAT, DUCATO, GREENMC.CH, 20/21, CHASSIS: 3C6DFVDK5ME504850, PLACA: OXL-9A62	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	2	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	11.922,59	3.649,67	3.649,67
2	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU287189, PLACA: QTC-7F43	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	3.247,28	1.568,53	1.568,53
3	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3 AT, 23/23, CHASSIS:	1	0	NÃO	100% da	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	3.247,28	1.568,53	1.568,53



	8AP359AFXPU289540, PLACA: QTC-7F53				Tabela FIPE								
4	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU289186, PLACA: QTC-7F63	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	3.247,28	1.568,53	1.568,53
5	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU287675, PLACA: QTC-7F83	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	3.247,28	1.568,53	1.568,53
6	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU292759, PLACA: QTC-7F93	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	3.247,28	1.568,53	1.568,53
7	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU291034, PLACA: QTC-7G03	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	3.247,28	1.568,53	1.568,53
8	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU291052, PLACA: QTC-7G13	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	3.247,28	1.568,53	1.568,53
9	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU287632, PLACA: QTC-7G23	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	3.247,28	1.568,53	1.568,53
10	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU290973, PLACA: QTC-7G63	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	3.247,28	1.568,53	1.568,53
11	FIAT, FIORINO, ENDURANCE, 23/24, CHASSIS: 9BD2651PAR9233847, PLACA: QTC-7G73	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	3	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	3.247,28	1.568,53	1.568,53
12	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS:	1	0	NÃO	100% da	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	3.247,28	1.568,53	1.568,53

	8AP359AFZPU287667, PLACA: QTE-2A63				Tabela FIPE								
13	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU299918, PLACA: QTE-2B13	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	3.247,28	1.568,53	1.568,53
14	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU302614, PLACA: QTE-2B33	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	3.247,28	1.568,53	1.568,53
15	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU304648, PLACA: QTE-2B73	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	3.247,28	1.568,53	1.568,53
16	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU305555, PLACA: QTE-8H23	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	3.247,28	1.568,53	1.568,53
17	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU304618, PLACA: QTE-8H53	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	3.247,28	1.568,53	1.568,53
18	FORD CARGO 1317 CN, 11/12, CHASSIS: 9BFXEAEUXCBS04014, PLACA: OHU-3480	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	3	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	6.506,37	2.366,32	2.366,32
19	TOYOTA COROLLA XLI 1.6 VVT, 05/05, CHASSIS: 9BR53ZEC158526354, PLACA: NCQ-3401	1	7	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	2.654,21	758,74	758,74
20	TOYOTA COROLLA XLI 1.6 VVT, 05/05, CHASSIS: 9BR53ZEC158526367, PLACA: NCQ-3481	1	7	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	2.654,21	758,74	758,74

21	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W2AP014821, PLACA: NEF-5386	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	1.705,30	693,21	693,21
22	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05WXAP020219, PLACA: NEF-5336	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	1.705,30	693,21	693,21
23	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W6AP019682, PLACA: NEF-5306	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	1.705,30	693,21	693,21
24	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W5AP019687, PLACA: NEF-5396	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	1.705,30	693,21	693,21
25	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W4AP017719, PLACA: NEF-3606	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	1.705,30	693,21	693,21
26	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W0AP017359, PLACA: NEE-8376	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	1.705,30	693,21	693,21
27	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W5AP014957, PLACA: NEE-8356	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	1.705,30	693,21	693,21
28	TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, 22/22, CHASSIS: 8AJKA3CD1N3103941, PLACA: SLG-3H59	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	14.600,11	4.760,83	4.760,83
29	TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, 22/22,	1	10	NÃO	100% da	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	14.600,11	4.760,83	4.760,83

	CHASSIS: 8AJKA3CD9N3102696, PLACA: SLG-3H99				Tabela FIPE								
30	TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, 22/22, CHASSIS: 8AJKA3CD7N3102633, PLACA: SLG-3I09	1	9	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	14.600,11	4.760,83	4.760,83
31	TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, 22/22, CHASSIS: 8AJKA3CD1N3102711, PLACA: SLG-3H69	1	4	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	14.600,11	4.760,83	4.760,83
32	TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, 22/22, CHASSIS: 8AJKA3CD8N3102642, PLACA: SLG-3H79	1	2	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	14.600,11	4.760,83	4.760,83
33	TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, 17/17, CHASSIS: 8AJHA8CD4H2592482, PLACA: NCT-3702	1	5	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	11.469,56	4.168,76	4.168,76
34	TOYOTA HILUX SWSRXA4FD, 17/17, CHASSIS: 8AJBA3FS5H0239215, PLACA: NCV-9402	1	3	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	9.470,36	4.218,32	4.218,32
35	MITSUBISHI L-200 TRITON, 10/10, CHASSIS: 93XJNKB8TACA19162, PLACA: NBG-8311	1	4	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	4.913,94	2.157,07	2.157,07
36	FIAT UNO MILLE FIRE, 06/07, CHASSIS: 9BD15822774913667, PLACA: NDK-9409	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	1.532,42	611,47	611,47
37	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6, 09/09, CHASSIS:	1	10	NÃO	100% da	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	1.948,41	753,24	753,24

9BWDB05U69T193957,  
PLACA: NDU-8451

Tabela  
FIPE

**TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO 73.195,43**

**Obs.:** Os valores acima foram extraídos da Pesquisa de Preços id. 0238790.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 20/07/2023, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Debora Benvinda Fernandes Pacheco, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 20/07/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 20/07/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0239600** e o código CRC **F9BE4559**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Comissão Permanente de Compras e Licitação  
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.105315.2022

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Contratação de seguro automotivo, aquisição 2022.

## ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/CPCL/DPE/RO

EDITAL Nº 016/2023/CPCL/DPE/RO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO

#### DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO/MARCA/MODELO/CHASSI/PLACA	QUANT.	BÔNUS	SINISTROS	CASCO	Nº PASSAGEIROS	RCF		APP		FRÂNQUIA REDUZIDA (R\$)	PRÊMIO	
							DANOS MATERIAIS (R\$)	DANOS PESSOAIS (R\$)	MORTE (R\$)	INVALIDEZ (R\$)		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	PRÊMIO TOTAL(R\$)
1	FIAT, DUCATO, GREENMC.CH, 20/21, CHASSIS: 3C6DFVDK5ME504850, PLACA: OXL-9A62	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	2	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
2	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU287189, PLACA: QTC-7F43	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
3	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3 AT, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFXPU289540, PLACA: QTC-7F53	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
4	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU289186, PLACA: QTC-7F63	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
5	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU287675, PLACA: QTC-7F83	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
6	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU292759, PLACA: QTC-7F93	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
7	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU291034, PLACA: QTC-7G03	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
8	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU291052, PLACA: QTC-7G13	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
9	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU287632, PLACA: QTC-7G23	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			

10	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU290973, PLACA: QTC-7G63	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
11	FIAT, FIORINO, ENDURANCE, 23/24, CHASSIS: 9BD2651PAR9233847, PLACA: QTC-7G73	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	3	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
12	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU287667, PLACA: QTE-2A63	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
13	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU299918, PLACA: QTE-2B13	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
14	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU302614, PLACA: QTE-2B33	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
15	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU304648, PLACA: QTE-2B73	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
16	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU305555, PLACA: QTE-8H23	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
17	FIAT, CRONOS, DRIVE 1.3, 23/23, CHASSIS: 8AP359AFZPU304618, PLACA: QTE-8H53	1	0	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
18	FORD CARGO 1317 CN, 11/12, CHASSIS: 9BFXEAEUXCBS04014, PLACA: OHU-3480	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	3	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
19	TOYOTA COROLLA XLI 1.6 VVT, 05/05, CHASSIS: 9BR53ZEC158526354, PLACA: NCQ-3401	1	7	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
20	TOYOTA COROLLA XLI 1.6 VVT, 05/05, CHASSIS: 9BR53ZEC158526367, PLACA: NCQ-3481	1	7	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
21	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W2AP014821, PLACA: NEF-5386	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
22	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05WXAP020219, PLACA: NEF-5336	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
23	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W6AP019682, PLACA: NEF-5306	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
24	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W5AP019687, PLACA: NEF-5396	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
25	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W4AP017719, PLACA: NEF-3606	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
26	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W0AP017359, PLACA: NEE-8376	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
27	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 GIV, 09/10, CHASSIS: 9BWAA05W5AP014957, PLACA: NEE-8356	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
28	TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, 22/22, CHASSIS: 8AJKA3CD1N3103941, PLACA: SLG-3H59	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
29	TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, 22/22, CHASSIS: 8AJKA3CD9N3102696, PLACA: SLG-3H99	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
30	TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, 22/22, CHASSIS: 8AJKA3CD7N3102633, PLACA: SLG-3I09	1	9	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
31	TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, 22/22, CHASSIS: 8AJKA3CD1N3102711, PLACA: SLG-3H69	1	4	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
32	TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, 22/22, CHASSIS: 8AJKA3CD8N3102642, PLACA: SLG-3H79	1	2	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
33	TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, 17/17, CHASSIS: 8AJHA8CD4H2592482, PLACA: NCT-3702	1	5	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			

34	TOYOTA HILUX SWSRXA4FD, 17/17, CHASSIS: 8AJBA3F55H0239215, PLACA: NCV-9402	1	3	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
35	MITSUBISHI L-200 TRITON, 10/10, CHASSIS: 93XJNK8TACA19162, PLACA: NBG-8311	1	4	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
36	FIAT UNO MILLE FIRE, 06/07, CHASSIS: 9BD15822774913667, PLACA: NDK-9409	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
37	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6, 09/09, CHASSIS: 9BWDB05U69T193957, PLACA: NDU-8451	1	10	NÃO	100% da Tabela FIPE	5	200.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00			
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>													

**Valor Total da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Garantia:** \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme edital.

**DADOS DO PROPONENTE:**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone/Celular:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>	

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

<b>Nome:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Cargo/Função:</b>	
<b>RG nº.:</b>	<b>Expedido por:</b>	
<b>Naturalidade:</b>	<b>Nacionalidade:</b>	

**DADOS BANCÁRIOS:**

<b>Banco:</b>
<b>Conta Corrente:</b>
<b>Agência:</b>

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital deste pregão, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto à DPE/RO.

(Local)....., de 2023.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 20/07/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 20/07/2023, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Debora Benvinda Fernandes Pacheco, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 20/07/2023, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0239602** e o código CRC **B6919173**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.105315.2022

**Tipo:** Compra de Material e Contratação de Serviços

**Assunto:** Contratação de seguro automotivo, aquisição 2022.

## ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2023/DPE-RO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2023/CPCL/DPE/RO

**PROCESSO SEI:** 3001.105315.2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado**, Dr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ SSP/-\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a prestação de **serviços de seguro de veículos para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da última assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO RESJUTE**

**3.1.** O valor total do presente Contrato importa em R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório, adotando-se como índice aplicável o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**4.1.** A contratada deverá fornecer serviços de Seguro com Cobertura Compreensiva, abrangendo colisão, incêndio, e roubo/furto, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, em caso de danos materiais e corporais contra terceiros, Acidentes Pessoais a Passageiros – APP, em caso de morte ou invalidez permanente, assistência 24 horas com cobertura de vidros, espelhos retrovisores, e franquia reduzida de veículos em caso de colisão e serviços de resgate (serviços de guincho) para os veículos constantes no Anexo A do termo de referência, sem limites de quilometragem dentro do território do Estado de Rondônia.

### **4.2. Da Apólice:**

**4.2.1.** A apólice deverá ser emitida em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, acompanhada das condições gerais do seguro, a ser preferencialmente enviada ao e-mail do Departamento de Transporte (transporte@defensoria.ro.def.br), podendo também ser entregue na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, Porto Velho-RO.

**4.3.** Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a 0 (zero) hora do dia imediatamente posterior ao recebimento da nota de empenho pela Contratada, mesmo que ainda não emitida a apólice, devendo a contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

**4.3.1.** O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento pela(s) contratada(s) da nota de empenho, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.2.** Após a disponibilização da referida apólice, a DPE terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

**4.3.3.** Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a Contratada disporá de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido expresso pela DPE.

**4.3.4.** O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a

aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste Termo de Referência, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei.

**4.3.5.** Juntamente com a apólice, a seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro.

**4.3.6.** Deverá constar na apólice:

**4.3.6.1.** Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

**4.3.6.2.** Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

**4.3.6.3.** Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

**4.3.6.4.** Prêmios discriminados por cobertura.

**4.3.7.** Limites de indenização por cobertura, conforme valores especificados abaixo:

#### **4.3.8. Casco**

**4.3.8.1.** Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 100% da referida tabela na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por colisão, incêndio, roubo ou furto;

#### **4.3.9. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)**

**4.3.9.1.** Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

**4.3.9.2.** Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

#### **4.4. Acidente por Passageiro (APP)**

**4.4.1.1.** Valor para indenização morte por pessoa: 100.000,00 (cem mil reais);

**4.4.1.2.** Valor para indenização invalidez por pessoa: 100.000,00 (cem mil reais);

#### **4.5. Das Coberturas:**

**4.5.1.** Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

**4.5.2.** Queda acidental em precipício ou queda de pontes;

**4.5.3.** Queda sobre o veículo segurado de qualquer objeto externo que não faça parte integrante do veículo segurado;

**4.5.4.** Raios e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

**4.5.5.** Indenização por roubo ou furto de veículo;

**4.5.6.** Atos danosos praticados por terceiros, exceto os não indenizáveis pela seguradora;

**4.5.7.** Submersão parcial ou total do veículo em água proveniente de enchente ou inundação, mesmo quando o veículo estiver guardado em local situado no subsolo;

**4.5.8.** Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo;

**4.5.9.** Danos causados ao veículo segurado, quando este for roubado ou furtado e vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização da seguradora;

**4.5.10.** Acidentes pessoais por passageiros, danos materiais e corporais e assistência 24 horas conforme o caso, e

**4.5.11.** Outras coberturas oferecidas pela seguradora, exceto aquelas com prejuízos não indenizáveis;

**4.5.12.** A(s) Contratada(s) deverá(ão) segurar o veículo da DPE sem qualquer limite de quilometragem, nas condições especificadas no termo de referência.

#### **4.6. Da Vistoria:**

**4.6.1.** A(s) licitante(s) interessada(s) em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiverem os veículos, em dias úteis.

**4.6.2.** A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (69) 3217-4706, junto à Diretoria Administrativa ou pelo telefone (69) 99236-7014, junto ao Departamento de Transportes.

**4.6.3.** A vistoria deverá ser realizada pela contratada “in loco”, na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

**4.6.4.** A opção da não realização de vistoria pela(s) licitante(s) não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

#### **4.7. Das Avarias:**

**4.7.1.** Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

**4.7.2.** Após procedimento de recuperação pela DPE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

**4.7.3.** Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

**4.7.4.** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, prevista neste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

#### **4.8. Do Aviso de Sinistro:**

**4.8.1.** A Contratada deverá colocar à disposição da DPE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**4.8.2.** A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

#### **4.9. Do Endosso:**

**4.9.1.** Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela DPE/RO e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte da DPE/RO, aplicando-se as regras constantes nesse Termo de Referência.

**4.9.2.** Poderá ser solicitado também, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste Termo de Referência que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

**4.9.3.** A emissão do Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de pedido expresso pela DPE.

#### **4.10. Da Inclusão, Exclusão e Substituição e veículos:**

**4.10.1.** A qualquer tempo, durante a vigência contratual, a DPE/RO se reservará no direito de incluir ou excluir veículos do Contrato, diminuindo ou aumentando a quantidade, conforme as suas necessidades e dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/1993.

**4.10.2.** Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a Contratada deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

**4.10.3.** Havendo a necessidade, durante o período de vigência do contrato, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá efetuar o cálculo pela aritmética simples, o valor total a ser

devolvido à DPE, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

**X** = Valor anual do prêmio por veículo;

**12** = Número de meses;

**Y** = Valor mensal do prêmio por veículo;

**Z** = Número de meses restantes para o término do contrato;

**VT** = Valor total a ser devolvido à DPE

**4.10.4.** O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela DPE.

**4.10.5.** Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias corridos.

**4.10.6.** A devolução deverá ser realizada em conta bancária a ser informado pela DPE, devendo a Contratada enviar comprovante assinado.

#### **4.11. Da Franquia:**

**4.11.1.** A franquia obrigatória dos veículos definida na apólice será a reduzida.

**4.11.2.** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas que serão avaliadas, exclusivamente, em função dos preços propostos (prêmio).

**4.11.3.** Os valores das franquias reduzidas deverão constar, obrigatoriamente, nas propostas e nas apólices, e deverão obedecer os limites estabelecidos na Pesquisa Mercadológica anexa a este Termo.

**4.11.4.** Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas, vidros, retrovisores, faróis e lanternas não serão cumulativas.

**4.11.5.** A franquia de que trata o subitem anterior será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

**4.11.6.** Havendo sinistro de perda parcial com a necessidade de substituição ou reparo em vidros laterais, dianteiros, traseiros, de teto, faróis, lanternas ou retrovisores, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços, mas somente a franquia de perda parcial (casco).

**4.11.7.** Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela DPE, prioritariamente, à concessionária / oficina que promover o conserto do veículo.

**4.11.8.** Caso a concessionária / oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco (Federal, Estadual e Municipal), à Seguridade Social (INSS), ao FGTS regular, bem como sua Certidão Trabalhista, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

**4.11.9.** A liberação do veículo na concessionária / oficina deverá ser no máximo 3 (três) dias úteis após o pagamento da franquia.

**4.11.10.** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, desastres ambientais e fenômenos da natureza.

#### **4.12. Dos Salvados:**

**4.12.1.** Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

#### **4.13. Da Regulação de Sinistro:**

**4.13.1.** Ocorrendo o aviso de sinistro, a Contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**4.13.2.** Ocorrendo sinistro com características de “perda total”, a DPE poderá realizar o aviso de sinistro para análise do veículo e repasse da informação a Contratada. Caso seja confirmada a “perda total” do veículo, a Contratada deverá realizar os procedimentos para indenização integral. Caso não se caracterize a “perda total” do veículo, a Contratada deverá aguardar comunicação da DPE para continuação dos procedimentos do sinistro, visando o reparo do veículo.

**4.13.3.** Decorrido o prazo estabelecido, caso não haja pronunciamento por parte da Contratada, a DPE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Contratada arcar com o ônus da execução integralmente.

**4.13.4.** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da DPE, conforme legislação vigente.

**4.13.5.** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

**4.13.6.** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da DPE, não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**4.13.7.** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro. Em caso de indenização integral ou roubo, o prazo máximo para o pagamento da indenização será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega dos documentos solicitados.

#### **4.14. Da Indenização:**

**4.14.1.** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da Contratada.

**4.14.2.** Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da Contratada.

**4.14.3.** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela DPE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

#### **4.15. Da Indenização Integral:**

**4.15.1.** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

**4.15.2.** Em caso de indenização integral, a Contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

**4.15.3.** Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da seguradora.

#### **4.16. Da Avaliação de Risco (Da Guarda e Utilização dos Veículos, do Perfil dos Motoristas):**

**4.16.1.** Os veículos são conduzidos por servidores ou defensores, habilitados, de acordo com suas devidas categorias.

**4.16.2.** Os veículos, quando não estão em serviço, são recolhidos nos estacionamentos dos

prédios da DPE, conforme Anexo B do termo de referência.

**4.16.3.** Não há previsão de quilômetros por ano a ser percorridos pelos veículos da frota da DPE, durante o período da vigência do seguro, devido à diversidade de veículos e os seus usos.

#### **4.17. Do Bônus:**

**4.17.1.** A licitante vencedora deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, caso existentes, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder para o próximo período de vigência das apólices.

#### **4.18. Demais Informações:**

**4.18.1.** O início do prazo do contrato de seguro dos veículos ocorrerá a 0 (zero) hora do dia imediatamente posterior ao recebimento da nota de empenho pelo representante da seguradora.

**4.18.2.** Os prazos para indenização deverão ser aqueles mencionados no manual do segurado, não devendo ser, o maior deles, superior a 30 (trinta) dias contado da entrega da documentação.

**4.18.3.** A Contratada deverá informar no ato do recebimento da nota de empenho o rol de documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE diante da incidência de sinistro, a fim de evitar alongar o prazo à indenização.

**4.18.4.** A Contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para caracterizar o risco e suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**4.18.5.** Os prazos para assistência 24 horas, serão aqueles previstos no “manual do segurado”.

**4.19.** O recebimento será em conformidade com o art. 73, I, da Lei nº 8.666/1993, conforme segue:

**4.19.1. Provisoriamente:** a(s) apólice(s) será(ão) recebida(s) provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis mediante termo de recebimento provisório emitido pelo fiscal do contrato, ou na sua ausência, pela Chefia do Departamento de Transportes, ou quem suas vezes fizer, para efeito de posterior verificação da conformidade da apólice com a especificação do Termo de Referência.

**4.19.2. Definitivamente:** será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela comissão de recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**4.20.** Aceito(s) o(s) serviço(s), será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.

**4.21.** O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, às custas da(s) Contratada(s), a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.22.** Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

**4.23.** Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

**4.24.** Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, I e II, da



Lei nº 8.666/1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**4.25.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) serviço(s) e material(is) empregado(s), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

**4.26.** Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** Não haverá exigência de garantia para o presente contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** Conforme descrito no item **07** do termo de referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será feito conforme disposto no item **08** do termo de referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **11** do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº **30.001.03.122.2043.2182**, Fonte do Recurso: **1.500.0.00001**, cujo valor está devidamente reservado pela Pré-Empenho nº **2023PE00XXX** e Nota de Empenho nº **2023NE00XXX**, elemento de despesa **3.3.90.39**.

**9.2.** As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, e sua devida identificação no início de novo exercício financeiro será objeto de apostilamento ao contrato.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

**11.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

## **12. CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O presente Contrato vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

**13.2.** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

**13.2.1.** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**13.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**13.4.** Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.5.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

## **14. CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

**14.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, na data da assinatura.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

.....

**NOME DA EMPRESA**

.....  
Representante legal da empresa

---



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 20/07/2023, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 20/07/2023, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Debora Benvinda Fernandes Pacheco, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 20/07/2023, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0239604** e o código CRC **BB375A1D**.

---

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.105315.2022.

Documento SEI nº 0239604v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Comissão Permanente de Compras e Licitação  
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - [www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)

## AVISO

### AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/CPCL/DPE/RO**

#### **EDITAL Nº 0016/2023/CPCL/DPE/RO**

#### **Ampla Participação**

#### **PROCESSO SEI Nº 3001.105315.2022**

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 473/2022/SGAP/DPERO de 3 de novembro de 2022, publicado no D.O.E. nº 849 – ano IV, de dia 04 de novembro de 2022, torna pública à **ALTERAÇÃO** da data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/CPCL/DPE/RO**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de seguro de veículos para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, tendo em vista o lapso no momento da inclusão da licitação no sistema. A nova data para **abertura da sessão pública** será no dia **07/08/2023**, às **09h00min** (horário oficial de Brasília/DF), no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do e-mail: [licitacao@defensoria.ro.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ro.def.br) ou telefones (69) 99348-3068 / (69) 3217-4713.

Porto Velho - RO, 25 de julho de 2023.

**LUAN HORTIZ CAMPOS**

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 25/07/2023, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0241122** e o código CRC **ED2DEF12**.

